

EDITAL Nº 026/2023 DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FAPEMIG - PIBIC/FAPEMIG 2023-2024

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí – Proppes/Univás, desempenhando suas funções de apoiar a Pesquisa Científica na Univás, está disponibilizando por meio deste edital, a submissão de propostas para contemplação de bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, de acordo com a quota do programa chamado PIBIC/FAPEMIG, segundo os critérios estabelecidos abaixo.

O programa está subordinado à Coordenadoria de Pesquisa da Univás, Câmara de Pesquisa da Univás e à FAPEMIG.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Incentivar a participação de alunos de graduação da Univás em projetos de pesquisa.
- 1.2. Incentivar a realização de pesquisa por docentes na Univás.
- 1.3. Proporcionar ao bolsista, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
- 1.4. Estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições dos projetos de pesquisa deverão ser realizadas no período de **14 de agosto a 06 de setembro de 2023**, essa data é improrrogável.
- 2.2. Para proceder à inscrição é necessário que o professor interessado acesse sua área pessoal no Sistema Mentor da Univás, digitando seu código de acesso e senha. Após acessar, o professor deverá seguir as instruções expostas no item 7 deste edital.

3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1. O presente Programa deverá atender:
 - 3.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente da Univás que possuem, no mínimo, a titulação de Mestre; e
 - 3.1.2. Alunos de graduação regularmente matriculados na Univás que atendam às normas do presente Edital.

4. ITENS FINANCIADOS

- 4.1. Serão contemplados com a bolsa 16 (dezesesseis) Projetos de Iniciação Científica apresentados por alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Univás.

4.2. Cada projeto contemplado receberá 12 (doze) parcelas da bolsa, pagas mensalmente para o aluno participante do projeto, a contar a partir de outubro de 2023.

4.3. Bolsas de Iniciação Científica:

4.3.1. As bolsas serão pagas mensalmente pela FAPEMIG, em uma conta bancária do aluno.

4.3.2. O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, conforme tabela vigente da FAPEMIG desde 24 de fevereiro de 2023.

4.3.3. A bolsa tem caráter transitório. O aluno bolsista não pode acumular bolsa e nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, exceto bolsas assistenciais, de manutenção ou permanência, de acordo com FAPEMIG (Deliberação nº 184 de 14/06/2022).

5. IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBIC/FAPEMIG

5.1. Não serão aceitas propostas de orientadores sem título de Mestre ou Doutor ou ainda não pertencentes ao quadro de docentes da Univás.

5.2. Não serão aceitos Projetos de Iniciação Científica que já foram contemplados com bolsas ou que participam na modalidade voluntário, aprovados em editais anteriores.

6. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os professores deverão acessar sua área pessoal do Sistema Mentor da Univás, através do endereço eletrônico http://mentorga.univas.edu.br/SistemaWeb/mentornet/centralprofessor/cp_login.php, e selecionar o item “Inscrições para os Programas de Iniciação Científica” disponível na “área de links”, no campo “Pesquisa” e proceder ao preenchimento dos itens solicitados no formulário de inscrição de projetos de pesquisa, nos quais devem constar:

6.1.1. Título do Projeto;

6.1.2. Resumo;

6.1.3. Palavras-Chave;

6.1.4. Introdução;

6.1.5. Objetivos;

6.1.6. Justificativa;

6.1.7. Metodologia;

6.1.8. Cronograma das atividades;

6.1.9. Referências bibliográficas;

6.1.10. Anexos: questionários, documentos explicativos, formulário de coleta de dado e outros que se fizerem necessários;

6.1.11. Titulação do Professor Orientador;

6.1.12. Número de produções de caráter científico, por tipo, referentes aos anos de 2019 a 2023.

6.2. Os projetos da área de saúde que envolvam seres humanos ou animais são obrigados a apresentar o parecer do CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) ou CEUA (Comitê de Ética no Uso de Animais) para a realização do projeto. O parecer de aprovação do CEP ou CEUA poderá ser entregue na secretaria de pós-graduação e pesquisa, pelo orientador, até um dia antes do início da pesquisa.

No entanto, o projeto que até o seu início não estiver com o protocolo ético da pesquisa aprovado será automaticamente desclassificado e substituído pelo próximo da lista de espera.

6.3. Para os projetos da área de humanas, a apresentação do parecer do CEP fica a critério do orientador do projeto, que assume inteira responsabilidade pela observação dos preceitos éticos na sua realização.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Interna de Seleção (CIS), no período de 11 a 25 de setembro de 2023.

7.2. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que as 16 (dezesesseis) propostas melhor classificadas serão contempladas com bolsas da FAPEMIG.

7.2.1 Os critérios de classificação se darão da seguinte forma: a proposta apresentada terá uma pontuação de 0 a 60 pontos, somada ao resultado do currículo Lattes, com pontuação de 0 a 40 pontos;

7.2.2 Em caso de desistência de professor ou aluno do projeto, bem como impedimentos, perda de vínculo com a instituição ou aumento das quotas de bolsas, caberá à Coordenadoria de Pesquisa analisar e indicar a substituição.

7.3. Critérios de Classificação:

7.3.1. As propostas que preencherem todos os requisitos constantes deste edital serão classificadas segundo os seguintes critérios:

- a) mérito do projeto;
- b) mérito acadêmico do orientador.

7.3.2. O projeto que não conseguir nota superior a 60% (sessenta por cento) será desclassificado.

7.3.3. A ordem de classificação dos projetos submetidos a esse programa terá vigência de um ano a partir do início da bolsa (conforme item 8.1 deste edital).

7.3.4. Prevalecerá como critério para desempate, sucessivamente, maior pontuação obtida em:

a) mérito do projeto;

b) mérito acadêmico do orientador.

7.3.5. Este edital é limitado a **um** projeto por orientador, obedecendo ao critério de melhor classificação. Cada projeto poderá vincular somente **um** aluno ao seu desenvolvimento.

7.4. Resultado da seleção

7.4.1. A classificação dos projetos e o número de identificação profissional do orientador contemplados no PIBIC/FAPEMIG estará disponível no site da Univas (www.univas.edu.br) e na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa a partir do dia **27 de setembro de 2023**.

8. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1. As bolsas ofertadas no presente edital terão vigência de outubro de 2023 a setembro de 2024, estando sujeito a possíveis alterações a critério da FAPEMIG, quando houver.

9. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR E DO ALUNO NO PROGRAMA.

9.1. Do Orientador:

9.1.1. Estar cadastrado no Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos dois meses, quando do envio do projeto;

9.1.2 Estar cadastrado na Plataforma EVEREST: http://everest.FAPEMIG.br/Usuarios/novo_usuario;

9.1.3. Manter vínculo empregatício com a Universidade do Vale do Sapucaí em todo o período de vigência da bolsa;

9.1.4. Não ter, com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;

9.1.5. Ter, no mínimo, o grau de Mestre;

9.1.6. Apresentar formalmente proposta de pesquisa, compatível com o projeto e o público-alvo;

9.1.7. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto;

9.1.8. Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva desse;

9.1.9. Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno bolsista, dar crédito ao apoio recebido da FAPEMIG/Univas.

9.2. Do Aluno:

9.2.1. Estar cadastrado na Plataforma EVEREST: http://everest.FAPEMIG.br/Usuarios/novo_usuario , até o dia 30 de setembro de 2023.

- 9.2.2. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 9.2.3. Estar regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação da Univás;
- 9.2.4. Ter cursado pelo menos o 2º período do curso de graduação, quando do início da vigência da bolsa;
- 9.2.5. Não estar cursando o último ano para cursos anuais, ou os dois últimos períodos para cursos semestrais, quando do início da vigência da bolsa;
- 9.2.6. Não ter sido bolsista excluído de outro Programa de Iniciação Científica da Univás (PIBIC-Univás);
- 9.2.7. Não ser bolsista de iniciação científica de outra agência de fomento;
- 9.2.8. Dedicar 4 (quatro) horas semanais, no mínimo, para o desenvolvimento das atividades, sob orientação do professor/pesquisador;
- 9.2.9. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- 9.3. O Programa de Iniciação Científica tem vigência de 1 (um) ano. No entanto, o certificado será concedido somente após a apresentação do trabalho no 21º Congresso de Iniciação Científica da Univás.

10. DEVERES DO ALUNO E DO ORIENTADOR

10.1. Alunos e docentes cujos projetos de pesquisa forem aprovados no PIBIC/FAPEMIG deverão:

10.1.1. Enviar para o e-mail da secretaria de Pesquisa (pesquisa@univas.edu.br), o Anexo 1 referente ao Formulário de Inscrição para os Programas de Iniciação Científica – UNIVÁS, **entre os dias 28 de setembro e 02 de outubro de 2023**. O formulário está disponível em documentos úteis do menu Pesquisa - Iniciação Científica, no site da Univás, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e orientador;

10.1.2. Assinar o termo de compromisso da bolsa presencialmente na secretaria de Pesquisa no dia **05 de outubro de 2023**, após cadastro do bolsista e orientador na Plataforma EVEREST da FAPEMIG;

10.1.3. Entregar devidamente preenchido e assinado o Anexo 6 (Relatório Mensal de Atividades de Pesquisa), disponível em documentos úteis do menu Iniciação Científica, no site da Univás, até no máximo o dia 10 de cada mês, via portal do aluno. O não envio do relatório implica no não pagamento da bolsa referente ao mês em que deixar de enviar, não sendo passível de restituição pela FAPEMIG;

10.1.4. Apresentar um relatório parcial até dia **29 de fevereiro de 2024**, Anexo 3 do Manual de Iniciação Científica, disponível em documentos úteis do menu Iniciação Científica, no site da Univás. A não entrega do relatório acarretará suspensão do Programa de Iniciação Científica;

10.1.5. Preencher o Anexo 4 do Manual de Iniciação Científica (**Formulário 2.11 da FAPEMIG**), disponível em documentos úteis do menu Iniciação Científica, no site da Univás, junto ao seu orientador, e entregar na Secretaria de Pesquisa ao final do Programa (**30 de setembro de 2024**);

10.1.6. Apresentar o trabalho (final) no Congresso de Iniciação Científica a ser realizado, no mês de **novembro de 2024**;

10.1.7. Publicar o trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da Univás e incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando existir participação efetiva do bolsista;

10.1.8. É desejável que os professores orientadores publiquem os resultados da pesquisa em livro ou periódicos classificados pelo Qualis/CAPES em sua área de atuação ou em área relacionada ao tema da pesquisa, em até dois (2) anos após o término do projeto;

10.1.9. Ao orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e no Regulamento da Pesquisa e solicitar à PROPPES/Univás o cancelamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, caso o aluno falte com suas obrigações ou não apresente desempenho satisfatório.

10.2. Sendo o orientador, por qualquer motivo, desligado da Univás, caberá a Coordenadoria de Pesquisa indicar outro orientador ou cancelar o projeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será concedida revisão do processo de seleção, bem como recursos de qualquer natureza.

11.2. Processos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações constantes deste Edital não serão apreciados.

11.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

11.4. A qualquer tempo, a PROPPES/Univás, ouvido o Colegiado de Pós-graduação e Pesquisa, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente.

11.5. Os pedidos de substituição ou desligamento deverão ser comunicados por escrito, tanto pelo aluno quanto pelo orientador, mediante a apresentação do Anexo 2 (Termo de desistência e/ou cancelamento) disponível em documentos úteis do menu Iniciação Científica, no site da Univás.

11.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.7 Dos formulários que constarão informações pessoais dos alunos, o(a) candidato(a) autoriza o tratamento de dados pessoais pela UNIVÁS, entendendo-se por tratamento a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, sendo que se obriga a fazê-lo para exclusivo cumprimento deste Edital e respeitando o alcance de respectivas autorizações, consentimentos e legítimo interesse, nos termos do art. 7º da referida lei, pelo prazo estabelecido na legislação.

11.7. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela PROPPES/Univás.

Pouso Alegre, 14 de agosto de 2023.

Prof. Dra. Joelma Pereira de Faria Nogueira

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPPES